



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 110/2016

Processo nº 141/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS E PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS A SEUS FAMILIARES, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS – ME**, com sede na Rua Piracicaba, n.º 184, Vila Santa Maria, na cidade de Bandeirantes – PR, inscrita no CNPJ sob n.º 12.119.539/0001-43 e Inscrição Municipal n.º 30894, neste ato representada por sua Diretora, a senhora **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.895.120-1, inscrita no CPF sob n.º 634.809.729-34, residente e domiciliada na Rua Shiniti Sassatani, n.º 79, Vila Santa Maria, na cidade de Bandeirantes – PR, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2016, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a realização de oficinas de capacitação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e palestras socioeducativas a seus familiares, que serão ministradas até o final do mês dezembro de 2016, conforme acordo entre a **CONTRATADA** e a Equipe Técnica do CREAS do **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo:

1.1.1 – 40 horas de Oficina de pequenos reparos (pedreiro).

1.2 – A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material didático e pedagógico, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transportes, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

1.3 – A capacitação deverá ter início logo após a assinatura do contrato e os períodos a serem realizados será conforme a necessidade do contratante.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas dentro da seguinte codificação:

2.1.1 – Ficha nº 307 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial.

3 – DA SUBMISSÃO AO EDITAL

3.1 – A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 40/2016** e seus anexos, que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de que trata este Contrato, a importância fixa e irrevogável de:

4.1.1 – R\$ 64,97 (sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) por hora de Oficina de pequenos reparos (pedreiro).

4.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, após a conclusão de cada um dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a contar data da apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, da nota fiscal/fatura correspondente, com a quantidade de horas de aulas efetivamente realizadas, devidamente atestada pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social.

4.3 – O valor total estimado do presente Contrato importa em R\$ 2.598,80 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – As aulas teóricas e práticas serão realizados em locais e espaços adequados, que serão disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela manutenção do referido local.

5.2 – Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1 – Obedecer todas as normas de boa execução dos serviços do Município e indicações neste Contrato.

5.2.2 – Arcar com todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive aquelas relacionadas com o fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos, materiais para as aulas práticas, equipamentos e ferramentas a serem utilizados nos cursos, equipamentos de segurança e transporte alimentação e hospedagem de seu pessoal, se necessário, bem como todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas decorrentes da execução do objeto e entrega de Certificado personalizado ao final dos cursos.

5.2.3 – Empregar profissional competente, com formação e experiência na área relacionada ao curso a que estiver ministrando.

5.2.4 – Manter o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

5.2.5 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições e devidamente atestados pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal, que acompanhará a sua execução.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente **contrato** terá vigência até o dia 31/12/2016.

8 – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

8.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

8.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico n.º 40/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

10.4 – Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a transferência da responsabilidade decorrente deste contrato, a qualquer outra empresa, no todo ou em parte.

10.5 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato a senhora **ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS**.

11 – DO FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 02 de agosto de 2016

ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS
Ana Paula Tavella Machado dos Santos – ME

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N.º 053.271.248-00

LUCIANO MINATO DE ALENCAR
CPF N.º 297.990.338-88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Ana Paula Tavella Machado dos Santos – ME

CONTRATO Nº 110/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas de capacitação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e palestras socioeducativas a seus familiares.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

Pederneiras, 02 de agosto de 2016.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: camargodp@uol.com.br

Assinatura:

ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS

Cargo: Diretora

E-mail institucional: aptm.comercial@hotmail.com

E-mail pessoal: aptm.comercial@hotmail.com

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS